

LEI DE Nº 1124, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o desconto de 70% aos acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências em viagens nos transportes terrestres urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo garantir desconto de 70% ao acompanhante da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e outras deficiências: Física, Mental, Intelectual e Sensorial nos transportes terrestres urbanos, ônibus e cooperativas que partem do município de Crateús-CE para qualquer destino do território nacional.

Parágrafo único. O acompanhante pagará o valor de 30% da passagem, representando um desconto de 70%.

Art. 2º - As empresas de transportes terrestres urbanos são obrigadas a oferecer desconto de 70% nas passagens para acompanhantes de passageiros com deficiência que não podem viajar sozinhos.

Art. 3º - A necessidade do acompanhante deverá ser demonstrada por laudo médico, mediante preenchimento de formulário específico (formulário de informações Médicas), assinado pelo médico.

Art. 4º - O acompanhante deve ser maior de 18 anos e possuir condições de prestar a assistência necessária durante a viagem, sendo alocado na mesma classe e assento ao lado do passageiro com necessidades especiais:

Art. 5º A empresa de viação de ônibus ou cooperativa deverá ser comunicada com 5 dias de antecedência e deverá ser informada sobre a condição do passageiro e seu acompanhante. A empresa deve responder em até 48 horas após a solicitação.

Art. 6º - Mesmo que o autismo seja considerado um transtorno e não uma deficiência, conforme o Art. 1º da lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com Transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.



Marcelo Ferreira Machado
PREFEITO DE CRATEÚS-CE